



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio de Pádua Aquisti, RG n.º 6.399.104 e CPF n.º 866.458.898-87, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.084.616/0001-84, Inscrição Estadual n.º 797.432.050.114, com sede à Rua Doutor Hugo Fortes, n.º 1.169, Bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-260, neste ato representada pela Sra. Vera Maria Leite de Siqueira Almeida, RG n.º MG-4.134.998 e CPF n.º 599.699.206-00, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Desktop i5 Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-9400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB) ou AMD similar. Sistema Operacional: Windows 10, 64-bits - em Português (Brasil) original Placa de vídeo: Integrada Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada Memória RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM). Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Áudio: De alta definição com 5.1 canais com Waves MaxxAudio Pro Placa de rede: Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Chipset: Intel H110 Fonte de alimentação: 220 Watts	Jiqui JQ-PRO JQ 93315+Windows 10 Prof+ Estabilizador Tsshara Powerest 300VA BIV	25	Unidade	R\$ 7.470,00	R\$ 186.750,00



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	<p>Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Conexão HDMI: Sim Portas frontais: 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1 Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+) Slots de memória: 2 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR4 1600MHz (2x8GB) Slots de HD: 1 (1x3,5”) para unidades de disco rígido SATA (inclui híbridas) Expansibilidade máxima de HD: 2 TB Conteúdo da embalagem: CPU, teclado, mouse, estabilizador 300va bivolt e manuais.</p>					
13	<p>Desktop i7 Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i7-9700 (3.6 GHz expansível até 4.2 GHz, Cache de 8MB) ou AMD similar Sistema Operacional: Windows 10, 64-bits - em Português (Brasil) original Placa de vídeo: Integrada Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada</p>	<p>Jiqui JQ-PRO JQ 93316+ Monitor HQ 15.6HQ-LED+ Windows 10+ Estabilizador Tsshara Powerest 300VA BIV</p>	15	Unidade	R\$ 7.995,00	R\$ 119.925,00



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

<p>Memória RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) SSD 480GB Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Áudio: De alta definição com 5.1 canais com Waves MaxxAudio Pro Placa de rede: Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Fonte de alimentação: 220 Watts Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Conexão HDMI: Sim Portas frontais: 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1 Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+) Slots de memória: 2 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR4 1600MHz (2x8GB) Slots de HD: 1 (1x3,5”) para unidades de +9disco rígido SATA (inclui híbridas) Expansibilidade máxima de HD: 2 TB Conteúdo da embalagem: CPU, teclado, monitor, mouse e estabilizador 300va bivolt e manuais.</p>					
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**Total R\$ 306.675,00 (Trezentos e seis mil, seiscientos e setenta e cinco reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os pedidos serão formulados por servidor responsável Senhor Rafael da Cunha responsável pelo Departamento de gestão da TI, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

**2.3.1** – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras e pelo Senhor Rafael Cunha responsável pela



# **Prefeitura de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

Gestão em TI, que são os órgãos municipais responsáveis pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 30/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2021 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.

---

**Antônio de Pádua Aquisti**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Vera Maria Leite de Siqueira Almeida**  
**Gdai Indústria & Comércio Eletrônicos**  
**Eireli**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG n.º:

---

Nome:  
RG n.º:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 45/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO: Maria Carolina Medeiros Brandi /N.º OAB: 229841 /e-mail: [juridico@divinolandia.sp.gov.br](mailto:juridico@divinolandia.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Vera Maria Leite de Siqueira Almeida

Cargo: Proprietária

CPF: 599.699.206-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio de Pádua Aquisti

Cargo: Prefeito

CPF: 866.458.898-87

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

**CONTRATADO:** GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** 45/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome	Vera Maria Leite de Siqueira Almeida
Cargo	Proprietária
RG n.º	MG-4.134.998
CPF n.º	599.699.206-00
Endereço (*)	Rua Atibaia, n.º 594, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.090-405.
Telefone	(16) 3618-1648/ 3965-3636
E-mail Institucional	licitacao@gdai.com.br
E-mail pessoal (*)	vera-siqueira@gdai.com.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 3663-8100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	padoca.aquisti@bol.com.br

Divinolândia, 06 de Outubro de 2021.

CONTRATADA

Nome Vera Maria L. de S. Almeida

Cargo Proprietária

CONTRATANTE

Nome Antônio de Pádua Aquisti

Cargo Prefeito Municipal